

**MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO, PODER LOCAL E
DESCENTRALIZAÇÃO**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 1311/2026

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a Escolástica Gomes da Costa Vaz, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e herdeira hábil de Eurico Vaz.

Extrato do Despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, autorizado pelo Ministro da Reforma do Estado, Poder Local e Descentralização.

De 14 de agosto de 2026

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 60 888\$00 (sessenta mil oitocentos e oitenta e oito escudos) a favor da viúva, Escolástica Gomes da Costa Vaz, na qualidade de Cônjuge Sobrevivo e herdeiro hábil de Eurico Vaz falecido no dia 10 de junho de 2026.

Viúva:

Escolástica Gomes da Costa Vaz60 888\$00

A presente proposta produz efeitos a partir de 10 de junho de 2026 de acordo com o artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de setembro de 2026)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 14 de setembro de 2026. — O DSSS,
António Centeio.